

ATA Nº 55
11-11-2015

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e quinze, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente, João Manuel Casaca Português, realizou-se a quinquagésima quinta reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores João Manuel Marques Cruz Nobre, Francisco Xavier Candeias Fitas, Maria Margarida Caeiro Vasco e Sandra Maria Guerreiro Braz. -----

Participaram também nos trabalhos o Jurista - Chefe da Divisão de Gestão Municipal, Vítor Manuel Parreira Fialho, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação e Maria Jacinta Cardoso Grilo, Técnica Superior da Câmara Municipal de Cuba, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo, em regime de substituição. -----

A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois de todos os membros da Câmara terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Cumprimento do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

(Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico). -----

Não se verificaram intervenções. -----

BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2015:

523.757,84 €. -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS: -----

1. SERVIÇOS FINANCEIROS – ALTERAÇÃO N.º 12 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E GOP'S PARA O ANO FINANCEIRO DE 2015. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 96/2015, dos Serviços Financeiros, da responsabilidade da Dirigente de 3.º grau, Dr.ª Carmen Estrela, corroborada pelo Chefe da DGM, enquadrando dentro do enumerado no ponto 8.3.1.5 (notas sobre o processo orçamental e respetiva execução do Dec-Lei n.º 54-A/99), a modificação ao orçamento e às GOP's. -----

Na alteração n.º12 ao orçamento e GOP'S, as modificações no orçamento da despesa ocorreram para fazer face a reforços relacionados com ofertas, publicidade relacionada com o empreendedorismo, outros juros, limpeza e higiene, material de escritório, matérias-primas e subsidiárias, gasóleo, outros combustíveis, vestuário e artigos pessoais, ferramentas e utensílios, encargos das instalações, locação de material de transporte, conservação de bens e aquisição de bens e serviços diversos. A nível das despesas com o pessoal verificaram-se alguns ajustamentos, nomeadamente no que diz respeito a despesas de funeral, encargos com a saúde e trabalho extraordinário. -----

O Plano Plurianual de Investimentos sofreu modificações (reforços) nos seguintes projetos: -----

Handwritten signatures in blue ink, including the name "Sobrinho" and other illegible signatures.

01 111 2002/4- O reforço ocorreu para fazer face a despesa relacionada com a aquisição de um termoacumulador; -----

03 331 2002/64- O reforço ocorreu para fazer face a despesa relacionada com a reparação com a aquisição de sinais; -----

As Atividades Mais Relevantes sofreram modificação (reforços) nos seguintes projetos: -----

02 211 2003/5001 ação 2- O reforço ocorreu para fazer face a compromissos relacionados com o projeto; -----

02 211 2007/5004- O reforço ocorreu para fazer face a despesa relacionada com a aquisição de toner's para equipamentos da CPCJ; -----

02 212 2014/5009 ação 2- O reforço ocorreu para fazer face a despesa relacionada com o projeto; -----

02 251 2002/5035- O reforço ocorreu para fazer face a um apoio para o grupo " Os Bafos de Baco"; -----

03 320 2002/59 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face a despesa relacionada com a rede de iluminação pública em Faro do Alentejo; -----

03 341 2002/5050 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face a despesa relacionada com a aquisição de letras tridimensionais. -----

A Câmara, por maioria com a abstenção dos Vereadores do Partido Socialista, delibera aprovar a Alteração n.º 12 ao Orçamento e às GOP's para o ano económico de 2015. ---

2. HERDADE DO GIZO. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE CONSUMO DE ÁGUA, EM PRESTAÇÕES. -----

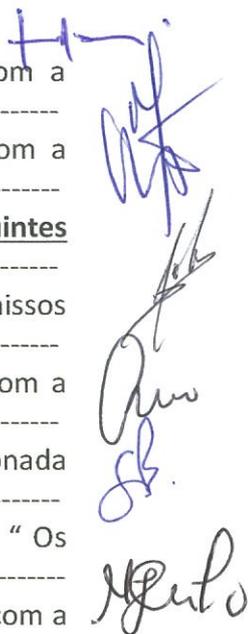
Solicita a Administração do Condomínio da Herdade do Gizo, a possibilidade de poder proceder ao pagamento da quantia proveniente de consumo de água, em dívida e em processo de execução fiscal, no total de € 4.063,96 (juros e custas incluídos), em 6 mensalidades, de acordo com a simulação anexa, em virtude das dificuldades de tesouraria existentes, o que não lhe permite o pagamento na íntegra. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a Informação n.º 211/2015, da Subunidade Administrativa, e com base no disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão atualizada, delibera atender a pretensão do requerente possibilitando o pagamento em 6 prestações: 5 (cinco) de € 700,00 e 1 (uma) de € 563,96, alertando para o facto de que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. -----

3. JUNTA DE FREGUESIA DE FARO DO ALENTEJO. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS. -----

Solicita a Junta de Freguesia de Faro do Alentejo, a emissão de licença especial de ruído, para a realização da "Feira da Caça, Pesca e Mundo Rural", que terá lugar nos dias 13 a 15 de novembro de 2015, no Largo do Parque, naquela freguesia, no horário compreendido entre as 11.00 e as 04.00 horas, bem como a isenção do pagamento das taxas devidas. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação nº 214/2015, da Subunidade Administrativa, e de acordo com o disposto no n.º 15.º do Decreto-Lei n.º 278/2007, de 01 de agosto, delibera *conceder a licença especial de ruído, entre as 11 e as 04 horas, devendo o requerente tomar as medidas necessárias para a sua prevenção e redução.* -



Mais delibera a Câmara isentar do pagamento das taxas devidas ao abrigo do nº 2 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços da Câmara Municipal de Cuba, sendo de € 16,79 o valor sobre o qual incide o pedido de isenção. -----
Mais delibera, a Câmara, informar que o deferimento da presente pretensão não exonera o requerente de solicitar as respetivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município. -----

4. RECEÇÃO À COMUNIDADE EDUCATIVA – ANO LETIVO 2015/2016. RECEITA DO JANTAR CONVÍVIO. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 89/2015, do Serviço de Ação Cultural, Turismo e Património, sobre a atividade inerente à receção da Comunidade Educativa e em concreto a questão do jantar convívio que integrará a iniciativa, propondo que a Câmara fixe o valor da comparticipação/preço para cada um dos aderentes. -----
A Câmara por, unanimidade delibera fixar o preço por pessoa na participação no jantar convívio no montante de € 7,50. -----

5. PLANO DE PORMENOR DA HERDADE DA CEGONHA. REMESSA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES EFETUADAS A PEÇAS DO PLANO DE PORMENOR. -----

Foi presentada à Câmara a Informação nº 51/2015, do Chefe da Divisão de Gestão Municipal, referente à necessidade de remessa à Assembleia Municipal para aprovação, das alterações efetuadas a peças do Plano de Pormenor da Herdade da Cegonha, documento que se anexa à presente ata e se dá por integralmente reproduzido. -----
A Câmara, por unanimidade delibera: -----
a) – Determinar que sejam remetidas à Assembleia Municipal as alterações em anexo, para que as mesmas sejam aprovadas ao abrigo do art.º 90.º do Dec. Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. -----
b) – Em caso de aprovação por parte da Assembleia Municipal, ao abrigo do art.º 191.º a 194.º diligenciar junto da DGT para depósito e publicação em Diário da República, 2.ª série do plano de pormenor em causa. -----

6. PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE JOGOS PARA FUTEBOL DE FORMAÇÃO. A PROBLEMÁTICA INERENTE AOS TRABALHOS A EXECUTAR NO MURO DA PISCINA E A POSSIBILIDADE DESSES TRABALHOS PROVOCAREM FENDILHAÇÃO QUER NAS PAREDES DO EDIFÍCIO, QUER NO PRÓPRIO TANQUE DA PISCINA MUNICIPAL COBERTA. A DESLOCALIZAÇÃO PARCIAL DO PROJETO E A CONSEQUENTE NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO DO PRÉDIO INSCRITO SOB O ART.º 464, DA SECÇÃO K – “VALE DO OURO” PROPRIEDADE DE MARIA DE LURDES MONTEIRO PEREIRA PINTO GANHÃO – ÁREA PREVISÍVEL DE 775 M². NEGOCIAÇÃO PRÉVIA COM A REPRESENTANTE DA PROPRIETÁRIA. POSIÇÃO DA CÂMARA SOBRE A PROPOSTA DA PROPRIETÁRIA. PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO ANTERIORMENTE TOMADA. -----

Foi presente à Câmara a Informação nº 52/2015 do Chefe da Divisão de Gestão Municipal, contendo uma proposta de revogação da deliberação tomada em reunião de Câmara datada de 30 de setembro de 2015 relativa à aquisição de parcela de terreno no prédio rústico denominado “Vale do Ouro” inscrito na matriz sob o art.º

464, Secção K propriedade de Maria de Lurdes Monteiro Pereira Pinto Ganhão para fazer face ao Projeto de Construção do Campo de Jogos para Futebol de Formação que agora, em virtude da problemática inerente aos trabalhos a executar no muro da piscina e a possibilidade desses trabalhos provocarem fendilhação quer nas paredes do edifício, quer no próprio tanque da Piscina Municipal Coberta verificando-se a que os custos com esta deslocalização, principalmente por causa dos novos valores da empreitada que iam muito além da verba cabimentada em orçamento. Por esse motivo foi necessário arranjar um outro local onde não se colocassem tantos constrangimentos. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera: -----

a) Em função do elevado preço apresentado pela FABRIGIMNO, que saia em absoluto das verbas comprometidas para este projeto, comunicar à titular do prédio que se vê forçada a revogar a proposta formalmente efetuada à proprietária do prédio rústico denominado "Vale do Ouro" inscrito na matriz sob o art.º 464, Secção K, da freguesia de Cuba, proceder à aquisição de uma parcela desse prédio para ali construir parte do campo de jogos para futebol de formação; -----

b) Manifestar pública e formalmente o reconhecimento institucional por toda a boa vontade e disponibilidade da proprietária em resolver o problema inicial que lhe foi apresentado. -----

7. AS RELAÇÕES JURÍDICAS ENTRE O MUNICÍPIO DE CUBA (ENTIDADE PARTICIPANTE) E O CENTRO DE ESTUDOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DIOGO DIAS MELGAZ, UNIPessoal, LDA. (EMPRESA MUNICIPAL) ATRAVÉS DE UM DOS SEUS ENTES JURÍDICOS A ESCOLA PROFISSIONAL DE CUBA. AS CONSEQUÊNCIAS PARA AS RELAÇÕES DE GESTÃO ENTRE AS PARTES COM A PUBLICAÇÃO E ENTRADA EM VIGOR DA LEI Nº 69/2015, DE 16 DE JULHO. -----

Foi presente á Câmara a Informação nº 54 do Chefe da Divisão de Gestão Municipal, relativa às consequências para as relações de gestão existentes entre o Município de Cuba e o Centro de Estudos e Formação Profissional Diogo Dias Melgaz, Unipessoal, Lda. no que respeita à Escola Profissional de Cuba, com a publicação e entrada em vigor da Lei nº 69/2015, de 16 julho. -----

A Câmara, por unanimidade delibera: -----

a) – Tomar conhecimento que, por força da entrada em vigor da Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, **só haverá lugar à dissolução da empresa quando se verificar que, nos últimos três anos, o peso contributivo dos subsídios à exploração atribuídos pela entidade pública participante – Município de Cuba - seja superior a 50 % das suas receitas;** -----

b) Tomar conhecimento que no caso das empresas municipais que **exercam a título principal as atividades de ensino e formação profissional** não é motivo de dissolução das mesmas o facto das vendas e prestações de serviços realizados durante os últimos três anos não cobrem, pelo menos, 50 % dos gastos totais dos respetivos exercícios; ---

c) - **Tomar conhecimento que** o legislador na Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, quer atribuir expressamente aos municípios a responsabilidade de financiamento das escolas profissionais às autarquias o que poderá ser causa para redução substancial das verbas comunitárias sem possibilidade do Estado – Administração Central - se substituir às verbas provenientes da União Europeia, a existir redução das mesmas como se está a verificar. -----

d) – Tomar conhecimento que **continuam a ser proibidos os subsídios ao investimento**, dado que o art.º 36.º da Lei do Setor Empresarial Local continua a determinar que as entidades públicas participantes não podem conceder às empresas locais quaisquer formas de subsídios ao investimento ou em suplemento a participações de capital. -----

e) – Pelo papel relevante que aquele órgão autárquico teve em todo este processo dar conhecimento da presente informação à **Assembleia Municipal**. -----

8. REGIME DE FRUTA ESCOLAR – ALUNOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CUBA. AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FRUTA E PRODUTOS HORTÍCOLAS. ENCARGOS FINANCEIROS A CARGO DO MUNICÍPIO – ANO LETIVO 2015/2016. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 34/2015, do Serviço de Ação Educativa, através da qual, na sequência da aprovação da candidatura do Município de Cuba ao Regime de Fruta Escolar, se propõe que seja adjudicado à **NUVI Fruits, S.A.**, o presente fornecimento, pelo preço total de € 2.095,05. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na referida informação delibera adjudicar o fornecimento à **NUVI Fruits, SA**, nas condições apresentadas. -----

9. CONTINUIDADE DO ALARGAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE FRUTA AOS ALUNOS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CUBA. AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FRUTA E PRODUTOS HORTÍCOLAS. ENCARGOS FINANCEIROS A CARGO DO MUNICÍPIO. ANO LETIVO 2015/2016. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 35/2015, do Serviço de Ação Educativa, através da qual, se dá a conhecer a intenção de continuidade do alargamento de distribuição de fruta aos alunos da Educação Pré-Escolar, à semelhança do Programa Regime de Fruta Escolar para os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, tendo em conta que não se enquadrando no Regime, os encargos ficarão, na totalidade, a cargo do Município, pois para este nível de ensino não existe financiamento por parte do IFAP, não se verificando assim a necessidade do cumprimento dos requisitos impostos na Portaria n.º 375/2015, de 20 de outubro, adotando-se para o efeito a figura do Ajuste Direto Simplificado para adjudicação para o referido fornecimento á empresa **NUVI Fruits, S.A.**, pelo preço total de € 1.212,92, uma vez que é a única empresa que reúne os requisitos para a distribuição da fruta no âmbito do Regime de Fruta Escolar. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na referida informação delibera adjudicar o fornecimento à **NUVI Fruits, SA**, nas condições apresentadas. -----

10. GRUPO CORAL “OS BAFOS DE BACO”. PEDIDO DE APOIOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS. -----

Solicita o Grupo Coral “Os Bafos de Baco”, um apoio financeiro para colmatar algumas das despesas inerentes à realização da iniciativa bem como a Tenda Institucional, Palco, Pavilhão de Exposições, Bancos, mesas, pratos e talheres e cadeiras, a título gratuito. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 88/2015, do Serviço de Ação Cultural, Turismo e Património, no âmbito das competências que são cometidas à Câmara pela alínea o) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, na sua redação atual, em articulação com as competências que lhe são atribuídas pelo artigo

H
AB
P
SB.
Gento

8º do Regulamento de Apoios Financeiros e Não Financeiros publicado em DR, 2ª Série, nº 87, de 5 de maio de 2010, em consonância com a Informação nº 95/2015 dos Serviços Financeiros, delibera conceder um apoio financeiro no montante de € 213,75 bem como ceder os equipamentos solicitados, à exceção da Tenda Institucional, que será substituída pela cedência do Centro Cultural, isentando do pagamento das taxas devidas. -----

11. LADO RENOVADO, CONSTRUÇÕES, LDA. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO QUARTEL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CUBA. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA. -----

Solicita a empresa Lado Renovado Construções, Lda. uma prorrogação graciosa, num total de 49 dias, ou seja, até 30.12.2015, para término da Empreitada de Requalificação e Ampliação do Quartel dos Bombeiros Voluntários de Cuba, na sequência das condições atmosféricas adversas verificadas que provocaram atraso no andamento dos trabalhos de betão armado. -----

A Câmara, por unanimidade, com base no teor da Informação nº 191 do Serviço de Obras e Urbanismo, ao abrigo do nº 2 do art.º 13 do Dec. Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro, delibera conceder a prorrogação graciosa solicitada. -----

12. MANUEL JOAQUIM ROSA VIEIRA, LDA. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO URBANA DE FARO DO ALENTEJO. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA. -----

Solicita o Empreiteiro Manuel Joaquim Rosa Vieira, Lda uma prorrogação graciosa, num total de 23 dias, ou seja, até 10.12.2015, para término da Empreitada de Requalificação e Revitalização Urbana de Faro do Alentejo, na sequência das condições atmosféricas adversas verificadas que dificultaram a boa execução dos trabalhos da empreitada. -----

A Câmara, por unanimidade, com base no teor da Informação nº 191 do Serviço de Obras e Urbanismo, ao abrigo do nº 2 do art.º 13 do Dec. Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro, delibera conceder a prorrogação graciosa solicitada. -----

13. MARIA DE FÁTIMA ISQUEIRO. PEDIDO DE ALUGUER DE BANCAS NO MERCADO MUNICIPAL. -----

Solicita a Sra. Maria de Fátima Isqueiro a ocupação, das bancas n.ºs 8 e 9 do Mercado Municipal, para venda de queijos. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 212/2015 da Subunidade Administrativa e de acordo com o n.º 1 do art.º 9.º do Regulamento do Mercado Municipal delibera ceder a ocupação das Bancas n.ºs 8 e 9 que se encontram vagas neste momento. -----

14. SPORTING CLUBE DE CUBA. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS. -----

Solicita o Sporting Clube de Cuba a emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, no dia 14 de novembro de 2015, no horário compreendido entre as 22.00h e as 06.00h, bem como a isenção do pagamento das taxas respetivas. -

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação nº 216/2015, da Subunidade Administrativa, e de acordo com o disposto no n.º 15.º do Decreto-Lei n.º 278/2007,

de 01 de agosto, delibera conceder a licença especial de ruído, entre as 22.00 e as 04.00 horas, devendo o requerente tomar as medidas necessárias para a sua prevenção e redução. -----

Mais delibera a Câmara isentar do pagamento das taxas devidas ao abrigo do nº 2 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços da Câmara Municipal de Cuba, sendo de € 16,79 o valor sobre o qual incide o pedido de isenção. -----

Mais delibera, a Câmara, informar que o deferimento da presente pretensão não exonera o requerente de solicitar as respetivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município. -----

15. INTENÇÃO DE DOAÇÃO DE ESPÓLIO LITERÁRIO E DINHEIRO PARA FINS ESPECÍFICOS AO MUNICÍPIO. -----

Foi presente à Câmara, a Informação nº 103/2015 do Serviço de Apoio Jurídico e de Auditoria Interna relativa ao pedido de emissão de documento comprovativo de que o dinheiro que irá ser doado ao Município por parte de um doador que pretende manter o seu anonimato, será utilizado única e exclusivamente nas obras de reabilitação da Casa Escritor Fialho de Almeida. -----

A Câmara, por unanimidade, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea o) do nº 1 do art.º 35 da Lei nº 35/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera aprovar a emissão do documento solicitado, que se traduzirá na seguinte declaração: -----

“DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

O Município de Cuba, pessoa coletiva de direito público territorial nº 500 832 935, com sede em Cuba na Rua Serpa Pinto, nº 84, por deliberação da sua Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária de .../.../..., e representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, nos termos legais, declara, sob compromisso de honra, que aceita a doação em dinheiro que lhe vai ser feita por um donatário que pretende manter o anonimato, o qual será depositado em conta própria na CGD, e que se destinará única e exclusivamente a ser utilizado nas obras de requalificação da casa do Escritor Fialho de Almeida, em Cuba, como é sua vontade expressa. -----

Paços do Município de Cuba, aos de de 20.....-----

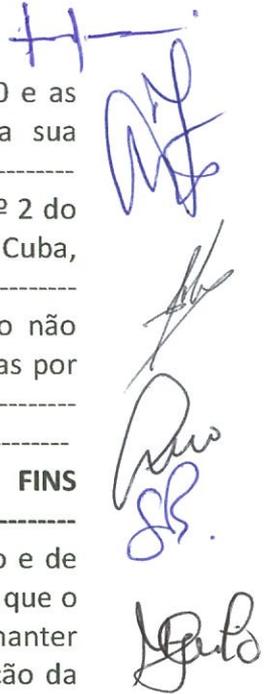
O Presidente da Câmara Municipal,”.

16. PLANO DE PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO NAS ESCOLAS DO BAIXO ALENTEJO. PROJETO “EMPREENDEDORISMO E TRADIÇÃO”. -----

Foi presente à Câmara a Informação nº 13/2015 do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento contendo a apresentação do Projeto “Empreendedorismo e Tradição” e respetiva orçamentação, iniciativa enquadrada no âmbito do Plano de Promoção do Empreendedorismo nas Escolas do Baixo Alentejo, um projeto pioneiro de promoção da cultura empreendedora junto de crianças dos 3 aos 12 anos que visa preparar os estudantes e os respetivos contextos escolares para a prática de ações empreendedoras, cuja temática recai sobre as tradições e ofícios perdidos e esquecidos no tempo e que enfrentam o risco de desaparecer por completo. -----

A Câmara toma conhecimento. -----

17. CAMPANHA DE DINAMIZAÇÃO DO COMÉRCIO TRADICIONAL – “+ COMÉRCIO + CUBA” – 3ª EDIÇÃO. ATIVIDADES E RESPECTIVA ORÇAMENTAÇÃO. -----



Foi presente à Câmara a Informação nº 15/2015 do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento contendo as atividades a realizar no âmbito da Campanha de Dinamização do Comércio Tradicional – “+ Comércio + Cuba” – 3ª Edição e respetiva orçamentação. -----
A Câmara toma conhecimento. -----

18. COMISSÃO DE FESTAS DA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE CUBA. PEDIDO DE CEDÊNCIA, A TÍTULO GRATUITO, DO BAR DO CENTRO CULTURAL DE CUBA PARA EXPLORAÇÃO.-----

Solicita a Comissão de Festas da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Cuba a cedência, a título gratuito, do Bar do Centro Cultural de Cuba, para exploração no âmbito da realização do **Encontro da Moda** que terá lugar no próximo dia 5 de dezembro. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação nº 107/2015 do Serviço de Apoio Jurídico e de Auditoria Interna, delibera ceder à Comissão de Festas da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Cuba o Bar do Centro Cultural de Cuba, a título gratuito, para o fim pretendido. -----

19. COMISSÃO DE FESTAS DA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE CUBA. PEDIDO DE CEDÊNCIA, A TÍTULO GRATUITO, DO BAR DO CENTRO CULTURAL DE CUBA PARA EXPLORAÇÃO.-----

Solicita a Comissão de Festas da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Cuba a cedência, a título gratuito, do Bar do Centro Cultural de Cuba, para exploração no âmbito da realização do **Espetáculo “As Marias”** que terá lugar no próximo dia 15 de novembro. -----

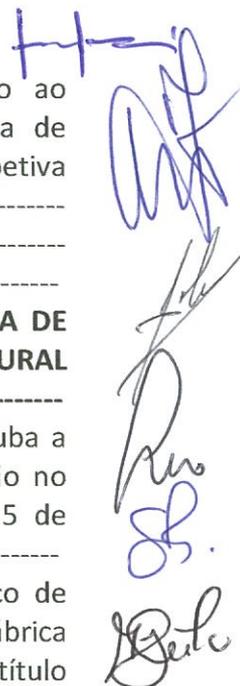
A Câmara, por unanimidade, com base na Informação nº 108/2015 do Serviço de Apoio Jurídico e de Auditoria Interna, delibera ceder à Comissão de Festas da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Cuba o Bar do Centro Cultural de Cuba, a título gratuito, para o fim pretendido. -----

20. CONCELHIA DE CUBA DO PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS. PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS.-----

Solicita a Concelhia de Cuba do Partido Comunista Português, a isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão de licença de ocupação de via pública para colocação de andaimes tendo em vista a pintura da fachada do prédio sede, sito na Rua Serpa Pinto. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação nº 217/2015 da Subunidade Administrativa delibera isentar do pagamento das taxas devidas pela emissão de licença de ocupação de via pública para o fim pretendido. -----

21. AS REGRAS LEGAIS PARA A DETENÇÃO DE CÃES E GATOS EM PRÉDIOS URBANOS - A DETENÇÃO DE CÃES EM LOTES PARA CONSTRUÇÃO E A QUESTÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DESSES MESMOS LOTES - AS QUEIXAS REITERADAS DE MORADORES DO LOTEAMENTO URBANO NO FERRAGIAL DE SÃO PEDRO SOBRE OS PREJUÍZOS CAUSADOS PARA A HIGIENE, SALUBRIDADE E CONFORTO DAS HABITAÇÕES POR DETENÇÃO DE CÃES POR PARTE DO MORADOR JORGE SÃO BRÁS – OS FACTOS E O DIREITO APLICÁVEL - PROPOSTA DE RESOLUÇÃO.-----



Foi presente à Câmara a Informação n.º 48/2015 do Chefe da DGM, onde é abordada a questão da detenção de cães e as respetivas regras no loteamento edificado no ferragial de São Pedro, cujo promotor é a empresa Francisco Charneca Pinto & Filhos, Lda.-----

A Câmara por maioria, por impedimento do Vereador João Nobre devido ao grau de parentesco com um dos intervenientes no processo, delibera o seguinte:-----

- a) -Tomar conhecimento de todas as diligências já efetuadas neste procedimento devidamente contextualizadas nos documentos n.ºs 1 a 6;-----
- b) - Tomar conhecimento que por força do Decreto-Lei n.º 38 382, de 07 de agosto de 1951 a autarquia tem legitimidade, leia-se, competência para agir neste procedimento, sendo de reforçar a possibilidade **de interditar a construção ou utilização nos logradouros ou terrenos vizinhos dos prédios em zonas urbanas** se houver risco para a saúde ou **comodidade dos habitantes, como manifestamente parece ser o caso por várias vezes denunciado.**-----
- c) - Informar o detentor dos animais – Sr. Jorge São Brás, que **será legítimo possuir até três cães em prédio urbano, devidamente edificado, ressalva da própria informação, podendo esse número ir até ao máximo de seis animais adultos**, se houver parecer favorável do médico veterinário municipal e do delegado de saúde.-----
- d) – Registrar, quer junto do titular do alvará de loteamento - **empresa Francisco Charneca Pinto & Filhos, Lda.**, quer do **detentor dos cães, quer do queixoso**, que um lote é um terreno para construção habilitado para nele ser edificado um prédio mas no qual ainda nada existe que tenha obtido o respetivo licenciamento. Ora se nele nada ainda foi edificado com a respetiva licença, intrinsecamente em termos de saneamento nada existe. Neste caso, e salvo melhor opinião, não estão reunidas as condições de higiene e salubridade, nomeadamente porque ainda não existe a rede de águas residuais que possam garantir a higiene e salubridade do local com a conseqüente incomodidade para os prédios vizinhos se o lote for utilizado para qualquer fim adverso, designadamente detenção permanente de canídeos.-----
- e) – Pelas razões invocadas em d) solicitar à empresa titular do alvará, bem como ao detentor dos cães em cima enunciado **que remova esses mesmos cães dos lotes para construções porque não estão reunidas as condições de higiene e salubridade adequadas, o que causa incómodo legítimo aos titulares dos prédios confinantes;**-----
- f) – Solicitar ao **detentor dos animais que opte por outro destino de alojamento permanente que reúna as condições estabelecidas na lei em termos de higiene e salubridade**, sob pena dos mesmos terem que ser removidos para o canil municipal. ----
- g) – Das diligências em cima enunciadas dar conhecimento à **Guarda Nacional Republicana, Comando Territorial de Beja, Destacamento Territorial de Beja, Núcleo de Proteção Ambiental** em resposta ao pedido de parecer sobre a denúncia relativa à permanência de canídeos em zona habitacional.-----

22. ATRIBUIÇÃO DE TOPONÍMIA DE RUA NO LOTEAMENTO DAS COURELAS DA IGREJA, PROMOVIDO PELO SR. LUIS SILVA – COMPETÊNCIA PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL – DELIBERAÇÃO FINAL APÓS RECEÇÃO DO PARECER DA JUNTA DE FREGUESIA.-----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 55/2015 do Chefe da DGM sobre a atribuição de toponímia em rua do Loteamento das Courelas da Igreja na Zona confinante com a EN 387 no sentido Cuba/Vila de Frades.-----

A Câmara por unanimidade, delibera:-----

1.º – Ao abrigo do art.º 4.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial de Edifícios, e após auscultar a Junta de Freguesia de Cuba que emitiu parecer favorável, atribuir a denominação de Rua José Jacinto Carrasco (Maestro) à rua que consta da planta em anexo;-----

2.º - Da mesma deliberação e após oficialização do ato agora praticado dar conhecimento formal da deliberação aos CTT e à GNR.-----

23. FAUSTINO ANTÓNIO VIANA NUNES. PEDIDO DE CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO EM PDM-ARRANQUE DE 27 OLIVEIRAS/PRÉDIO 11-C VILA RUIVA. -----

Vem o requerente solicitar a emissão de certidão de enquadramento em PDM, relativa ao arranque de 27 oliveiras, no prédio acima identificado;-----

Do respectivo enquadramento em PDM, de acordo com a **Planta de Ordenamento**, verifica-se estar o local inserido em **Áreas com Aptidão Silvo Pastoril Dominante**.-----

De acordo com a **Planta de Condicionantes**, regista-se interferência com solos de **RAN** (Reserva Agrícola Nacional);-----

Ao tratar-se de uma acção agrícola, não havendo obras de edificação, e sem prejuízo da legislação específica, julgamos haver enquadramento no art.º 86º do regulamento do PDM;-----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 2333/2015, do Gabinete Técnico, delibera certificar que a acção pretendida, não contraria o disposto no PDM.---

Deverá contudo o requerente diligenciar junto da Direcção Regional de Agricultura, a obtenção da respectiva autorização, nos termos do Decreto-Lei n.º 120/86 de 28 de Maio. -----

24. BAIRRO GENERAL HUMBERTO DELGADO – CUBA – PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO.-----

Foi presente à Câmara Informação Técnica dos Serviços de Fiscalização, da autoria do Fiscal Município, António Gatinho, onde o mesmo relata o seguinte:-----

Na sequência de reclamações apresentadas por parte de alguns Municípes, relativamente ao estacionamento de veículos nos arruamentos do Bairro General Humberto Delgado, deslocou-se a fiscalização ao local tendo-se constatado que face à reduzida largura dos arruamentos, assinalados na planta localização anexa, o estacionamento de veículos no local impossibilita a circulação, bem como o acesso a garagens por parte dos residentes.-----

Face ao exposto propõe-se a proibição de estacionamento em toda extensão dos referidos arruamentos, como forma de resolução desta questão, mantendo-se no entanto a possibilidade de paragem de veículos por curtos períodos.

Caberá à Câmara Municipal deliberar sobre esta matéria por força do disposto na alínea rr) do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro na sua actual redação, devendo os serviços operativos proceder à colocação da sinalização vertical, caso seja deliberado nesse sentido.-----

A Câmara por unanimidade, delibera:-----

Ao abrigo das competências legais que lhe são cometidas pelo normativo em cima enunciado e tendo por base o parecer supra transcrito **determinar a proibição de estacionamento no bairro General Humberto Delgado, conforme a disposição apresentada na planta anexa à informação.**-----

25. JUNTA DE FREGUESIA DE FARO DO ALENTEJO. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO. ----

Solicita a Junta de Freguesia de Faro do Alentejo, um apoio financeiro para fazer face às despesas com a realização da Feira da Caça, Pesca e do Mundo Rural que terá lugar nos dias 13 a 15 de novembro de 2015, naquela freguesia. -----

A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação dos Serviços Financeiros, no âmbito das competências que são cometidas à Câmara pela alínea o) do nº 1 do art.º 33 da Lei nº 75/2013, de 13 de setembro, na sua redação atual, em articulação com as competências que lhe são atribuídas pelo artigo 8º do Regulamento de Apoios Financeiros e Não Financeiros publicado em DR, 2ª Série, nº 87, de 5 de maio de 2010, delibera conceder um apoio financeiro no montante de € 5.000,00 para o fim pretendido. -----

PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA. -----

26. EDUARDO LOPES SILVEIRO. PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA – CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO E ARMAZÉM - PRÉDIO N.º 69-K - CUBA. -----

Vem a requerente submeter o pedido de informação prévia, visando a possibilidade de construção no local em questão, de um armazém (300 m2) e de uma habitação (200 m2); -----

Do respetivo enquadramento em PDM, de acordo com a **Planta de Ordenamento**, verifica-se estar o local inserido em **Áreas com Aptidão Agrícola Dominante**; -----

De acordo com a **Planta de Condicionantes**, do mesmo plano, há registar à partida, interferência com solos de **RAN** (Reserva Agrícola Nacional) e de **REN** (Reserva Ecológica Nacional); -----

As ações não agrícolas, como é o caso das edificações, estão sujeitas ao parecer favorável da Comissão Regional da Reserva Agrícola, no âmbito das competências conferidas pelo Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31-3, alterado pelo Decreto-Lei nº 199/2015 de 16 de setembro, que estabelece o novo regime da RAN; -----

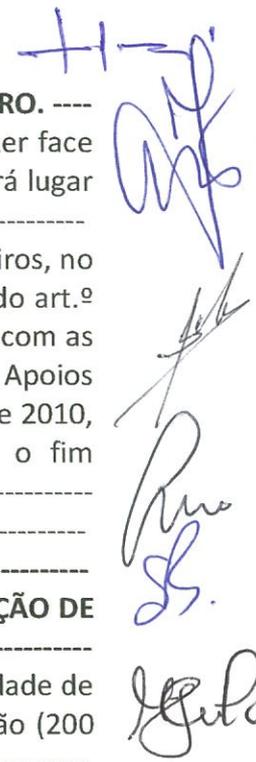
Para os solos de REN, e tendo como base o respetivo regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, e Portaria nº 419/2012, de 20/12, há um conjunto de requisitos legais que deverão ser verificados, mediante emissão de parecer vinculativo da Comissão de Coordenação Regional (CCDRA); -----

Ainda, e tomando como base o disposto no artigo 90º do Regulamento do PDM há a referir que nas áreas de RAN e de REN, sem prejuízo das competências da entidade regional de RAN e da CCDRA, só se admitem novas construções desde que se destinem às atividades agrícola e florestal, para residência própria do proprietário-agricultor de exploração agrícola respeitando as condições enunciadas no nº 3 do artigo 74º do presente regulamento, bem como as destinadas a atividades e empreendimentos turísticos previstos no artigo 60º deste regulamento, nos seguintes termos: -----

i) O requerente é agricultor, nos termos regulamentares setoriais, responsável pela exploração agrícola e proprietário do prédio onde se pretende localizar a habitação, facto que deve ser comprovado pelas entidades competentes; -----

ii) A área mínima do prédio não poderá ser inferior a 4 hectares, sendo excecionada até aos 2 hectares nas freguesias de Vila Alva e Vila Ruiva pela forte presença de pequena propriedade; -----

Em concreto, poderá haver enquadramento do disposto no nº 3 do artigo 74º desde que verificados, todos os pressupostos aí enunciados, e mediante os pareceres favoráveis da Comissão de Reserva Agrícola, e da CCDRA. A propriedade possui 7,5 há



de área total, pelo que faltará averiguar se o titular do prédio é agricultor nos termos regulamentares sectoriais. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 21/2015, do Serviço de Urbanismo, delibera, de acordo com o explanado e não obstante o pedido ser omissivo no que respeita às cêrceas, volumetria, solução construtiva e implantação pretendidas para a edificação em causa, informar que, numa primeira fase deverão ser desencadeados os **pareceres da Comissão Regional de RAN e da CCDRA** que são vinculativos nos termos da lei, e sem os quais não poderá a Câmara Municipal emitir decisão favorável sobre o pedido de informação prévia, de acordo com o disposto no artigo 16º do RJUE (atualmente o Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro). -----

27. ALICE FRANCISCA SERRANO DAROEIRA GALO. PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA – CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO, ESTÁBULO, QUEIJARIA E ARMAZÉM “CANAS” – PRÉDIO N.º 74-L - CUBA. -----

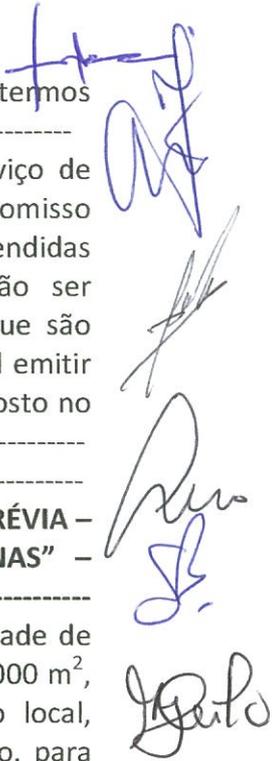
Vem a requerente pedir a reavaliação do processo anterior, visando a viabilidade de construção de uma habitação, estábulo, queijaria e armazém, numa área de 3000 m², no prédio acima identificado sendo que, atendendo às condicionantes do local, designadamente em matéria de RAN e REN, é proposta uma nova localização, para uma área mais central do prédio, junto às construções em ruínas existentes; -----

A título prévio, e do respetivo enquadramento em PDM, de acordo com a **Planta de Ordenamento**, verifica-se estar o local inserido em **Áreas com Aptidão Agrícola Dominante e de Reserva Ecológica** a Nordeste; -----

De acordo com a **Planta de Condicionantes**, do mesmo plano, e atendendo à nova localização, há apenas a registar interferência com solos de **RAN** (Reserva Agrícola Nacional); -----

As ações não agrícolas em solos de RAN são objeto de parecer favorável da Comissão Regional da Reserva Agrícola, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31-3, que estabelece o novo regime jurídico dessas áreas; -----

A requerente não apresenta estudo prévio que nos permita aferir dos polígonos de implantação, da volumetria, das cêrceas ou da localização das construções, o que dificulta a apreciação rigorosa do pedido. No entanto, haverá que atender ao disposto no artigo 90º em articulação com o nº 3 do art.º 74º do Regulamento do PDM, que fixa que “nestas áreas só admitem novas construções desde que se destinem às atividades agrícola e florestal, para residência própria do proprietário-agricultor de exploração agrícola respeitando as seguintes condições enunciadas no nº 3 do artigo 74º do presente Regulamento, bem como as destinadas a atividades e empreendimentos turísticos previstos no art.º 60º deste Regulamento”. Na presente situação, sem prejuízo da verificação do requisito fixado pela alínea i) do nº 3 do mesmo artigo, **não há enquadramento nas disposições do PDM**, dado estar preconizada a construção de edificação não destinada a atividades agrícola, florestal ou a empreendimentos turísticos previstos no artigo 60º do mesmo Regulamento, como é o caso da queijaria;- Haverá que ter em consideração o preceito atrás aludido, tendo em linha de conta, que apenas podem ser autorizadas construções destinadas às atividades agrícola e florestal, para residência própria do proprietário-agricultor de exploração agrícola, respeitando os pressupostos do nº 3 do artigo 74º, ou empreendimentos turísticos previstos no art.º 60º do mesmo Regulamento. -----



A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 32/2015, do Serviço de Urbanismo, delibera informar que, de acordo com o disposto, se propõe a reformulação do pedido de informação prévia, nos termos explicitados, em consonância com os preceitos do PDM em vigor e com consulta à Comissão Regional da Reserva Agrícola, devendo ser apresentadas peças desenhadas e escritas que caracterizem de modo mais objetivo a localização e os polígonos de implantação das construções, as cêrceas, e as áreas de construção preconizadas para cada edifício. -----

DELIBERAÇÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENCIAMENTO. -----

28. LARGAR DO FARO, UNIPESSOAL, LDA. PROCESSO N.º 12/2015. -----

Ampliação de Lagar. Estrada Nacional n.º 387, ao Km 13,670 (Herdade da Ladeira), Faro do Alentejo. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica, ao abrigo do n.º 4, do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, delibera aprovar o licenciamento fixando em 3 meses, o prazo para conclusão dos trabalhos de acordo com a calendarização apresentada. -----

29. FERNANDO ESTEVENS MARQUES – PROCESSO N.º 10/2015. -----

Demolição/Alteração e Ampliação de moradia no prédio urbano sito na Rua Nova do Castelo, n.º 26, em Vila Ruiva. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica, ao abrigo do n.º 4, do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, delibera aprovar o licenciamento fixando em 24 semanas, o prazo para conclusão dos trabalhos de acordo com a calendarização apresentada. -----

Aprovação da ata: -----

Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 12:30 horas. E eu, Maria Jacinta Cardoso Grilo, Técnica Superior da Câmara Municipal de Cuba, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo, em regime de substituição, redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente. -----

O Presidente da Câmara,

A Técnica Superior,

